



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100060/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023

JULGAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, venho tornar público, o julgamento do pedido protocolado em 07/06/2023 pela pessoa jurídica: Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda-EPP. CNPJ: 28.114.128/0001-03. Av. José Pereira Lima, 1006. Sl. 1. Alto da Bela Vista. Princesa Isabel/PB, representada pelo seu proprietário Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira. CPF: 752.386.914-91, para ser dispensada da prestação de serviços dos itens 3 e 4, o qual foi vencedora do **Pregão Eletrônico nº 060/2023** (Sessão realizada às 08h:00min (quatorze horas) do dia 04/08/2023), onde tem como objeto geral a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço mensal com equipamentos (veículos de porte médio e grande porte) para transporte de entulhos e outros, de interesses da municipalidade, onde ficarão lotados na Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura deste Município. Vejamos a seguir:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que a empresa “Oliveira Locação”, se consagrou vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 4.800,00 mensal, e do item 4 com o valor total de R\$ 4.900,00 mensal, através do Pregão Eletrônico Nº 060/2023, cujo objeto é locação de caminhão compactado para coleta de lixo;

Considerando, que a empresa, se consagrou vencedora do item 41 com o valor total de R\$ 15.000,00 mensal, através da Concorrência Nº 001/2021, cujo objeto é locação de caminhão compactado para coleta de lixo;

Considerando, que a empresa traz como justificativa “No dia da sessão a nossa representante que estava na frente do computador digitando e ofertando os lances ser equivocou-se, pensava ela, que ara para os caminhões dos itens 1 e 2, ou seja, não teve o cuidado de observar que a nossa proposta era para os caminhões dos itens 3 e 4. Assim, para evitar transtornos estamos pedido desistência dos referidos itens.” Contudo, analisando os valores mensal acima citados faz sentido a sua justificativa, ou seja, só pode ter havido um engano de sua parte;

Considerando, que sendo aceito o pedido da empresa para ser dispensado da prestação dos serviços dos itens 3 e 4, será chamada a próxima empresa classificada de acordo com a ordem de classificação, neste caso, a municipalidade não terá prejuízo, já que o processo não foi homologado ou contratado e ainda está abaixo do valor total estimado inicialmente no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 060/2023;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100060/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023

Desta forma, não resta outra alternativa a não ser aceitar o pedido de dispensa, evitando com isso, possíveis transtornos na execução da prestação de serviço para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima, e para evitar constrangimento na execução futura dos serviços previsto nos itens 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 060/2023, julgo **DEFERIDO** o pedido formulado pela empresa Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda-EPP. CNPJ: 28.114.128/0001-03.

Decido: Autorizar ao Sr. Jacé Alves de Oliveira, Pregoeiro desta Prefeitura, para reverta a adjudicação e adotar todos os procedimentos administrativos para convocação do próximo classificado de acordo com ordem de classificação dos itens 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

Penalidade: Não será aplicada qualquer penalidade a empresa, já que teve, o cuidado de solicitar a sua dispensa antes da assinatura do respectivo contrato.

É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 25 de agosto de 2023.


RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito